

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ - PI
Sec. Mun. de Administração,
Planejamento e Finanças.



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 016/2013, tipo menor preço por lote.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 031/2013

Objeto do aviso: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO CANTEIRO CENTRAL NA AVENIDA PROFESSORA MARIA LINA DE ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE ACAUÃ - PI.** A Pref. Mun. de Acauã - Estado do Piauí, à Av. Bonifácio Severo Coelho, 443 Centro, vem através do seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 039-A/2013 datada de 01/03/2012, tornar público, que receberá propostas, com Sessão Pública para dia 28 de Novembro de 2013, às 09h00min (nove horas) na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado. O Edital completo poderá ser obtido na sala da Com. Perm. de Licitação da Pref. Mun., no horário de 08h00min as 17h00min, exceto aos sábados, domingos e feriados e no site do Trib. de C. do Estado do Piauí, sendo que os recursos serão oriundos: Orçamento do Estado do Piauí e Recursos Próprios desta Prefeitura como contrapartida. **Marconde R. L. Barbosa - Pregoeiro.**



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 - BAIRRO:VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

Decreto nº 12. 11-B /2013 Elesbão Veloso(PI) 12de Novembro de 2013

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/Elesbão Veloso-PI, integrado por representantes da Sociedade Civil Organizada e Poder Público, responsável pelo Controle Social da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional/COMSEA -Elesbão Veloso-PI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

TITULAR: ANA LUCIA MENDES BARRETO

SUPLENTE: RAIMUNDA ROSA MARQUES DE SOUSA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: FILOMENA S. DE MOURA BEZERRA

SUPLENTE: MARIA DA CRUZ DA COSTA MOURA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TITULAR: MAXAEL PEREIRA DA SILVA

SUPLENTE: JOSÉ NORBERTO CAMPELO SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS ARUJO

SUPLENTE: JOSÉ WENDEL SOUSA BEZERRA

SEGUIMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO EVANGÉLICO

TITULAR: MARIA DE LOURDES COELHO SÉRIO

SUPLENTE: MARIA JOSÉ ALVES SILVA

IGREJA SANTA TERESINHA

TITULAR: PEDRO CELESTINO S. NETO

SUPLENTE: CONCEIÇÃO MARIA MENDES DA SILVA

PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: MARIA GEORGIA A. CAVALCANTE

SUPLENTE: ISABEL GREGORIA PEREIRA DE SOUSA

CONSELHO DO TUTELAR

TITULAR: CLAUDIA GOMES DA SILVA

SUPLENTE: ELIZANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS - STTR

TITULAR: EURIDES ANA DE S. CAVALCANTE

SUPLENTE: ALZIRA MARIA VELOSO MOURA

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DO BAIRRO SANTA CLARA

TITULAR: MARIA JOSÉ ROSA DA SILVA

SUPLENTE: MARIA DA PAZ JOSEFINA

ASSENTAMENTO ITAUNA

TITULAR: ANTONIA LUZIA BORGES

SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO F. DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DA PIÇARRA

TITULAR: MARCONES SILVA ALVES

SUPLENTE: JACIANE SALES

Art. 2º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, órgão permanente, colegiado e vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social - SETAS. Tem como objetivo ser consultivo, proponente e monitor das ações e políticas de que trata esta lei.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA:

I - Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Aprovar Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Propor, acompanhar e avaliar os projetos e ações prioritárias da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a serem incluídas no Plano Plurianual (PPA) da Prefeitura Municipal de Elesbão Veloso-PI

IV - Propor a realização de estudos, pesquisas e debates relacionados à questão da Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Propor as formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Assessorar o município assessorar o COMSEA no seu funcionamento, com o qual manterá estreita relação de cooperação, especialmente em relação

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO:VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

às ações definidas como prioritária no âmbito da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- VII – Estabelecer critérios para execução de ações emergenciais de combate à fome;
VIII – Criar Câmaras Temáticas Permanentes, cuja função será a de preparar propostas a serem apreciadas pelo Conselho e instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas;
IX - Elaborar e aprovar seu regimento interno, bem como revogá-lo ou alterá-lo, ajustando-o às necessidades de atualização da política de segurança alimentar;
X - Estimular a criação das Comissões Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, mantendo estreita relação com os demais Conselhos Municipais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso, em 12 de Novembro de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO
PRAÇA JOSÉ MARTINS, 41 – BAIRRO:VERMELHA
CEP: 64.325-000 CNPJ: 06.554.844/001-60
E-MAIL: PMEVELOSO@IG.COM.BR

Decreto nº 12.11 /2013

Elesbão Veloso (PI) 12 de Novembro de 2013

Dispõe sobre a Criação e composição da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, integrada por Secretários Municipais que compõem o COMSEA e responsável pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELESBÃO VELOSO, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas, como membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN/Elesbão Veloso–PI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: GLICERIA SOARES DE MACÊDO BARBOSA RG: :705.378

SUPLENTE:IVANILDE MARIA DOS SANTOS RG:2.450.067

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: MARIA AUGUSTA SOARES DE MACÊDO RG:707.348

SUPLENTE: FILOMENA S, DE M. BESERRA RG: 705.381

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: JORGE LUIS LOPES CAVALCANTE RG:726.113

SUPLENTE: SALVIANO PEREIRA DA SILVA RG:2.167.265

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TITULAR: MARIA INÊS DO VALE LEAL RG:121.543

SUPLENTE: CONCEIÇÃO DE MARIA DIAS DE ARAUJO RG:2.792.295

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E INFRAESTRUTURA

TITULAR: FRANCISCO BEZERRA LIMA RG:1.140.938

SUPLENTE: MAXAEL PEREIRA DA SILVA RG:2.308.990

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

TITULAR: JOSÉ EVERARDO BEZERRA LIMA RG:206.284

SUPLENTE: ANTONIO FERNADES FERREIRA DA SILVA RG: 692.370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TITULAR: SEBASTIÃO ALVES DE MACÊDO JUNIOR RG:2.058.945

SUPLENTE:JOSÉ SOARES PEREIRA RG:1.634.806

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

TITULAR: ALDEMAR SOARES DA SILVA RG:735.176

SUPLENTE:JOSÉ NORBERTO CAMPELO SILVA RG: 5923.263

Art. 2º - A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, integrada por secretários de Municipais e órgãos estaduais ou federais com presença no Município de Elesbão Veloso - PI que compõem o COMSEA e responsável pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, terão as seguintes atribuições, dentre outras:

- Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- coordenar a execução da Política e do Plano;
- articular as políticas e planos de suas congêneres municipais;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Elesbão Veloso 12 de novembro 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


José Ronaldo Gomes Barbosa
Prefeito Municipal